



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.538/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde – HOSPITAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA (HOSPITAL REGIONAL), através da Emenda Parlamentar registrada sob Proposta nº 07636.169000/1140-02, cujos descritivos foram extraídos do site do Ministério da Saúde/Programa SIGEM, conforme especificações constantes do Edital.

**Data e Horário de Início da Sessão:** 28 de Fevereiro de 2020, às 09h00min.

**Local da Realização da Sessão:** Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 1.922 de 10/07/2019).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

**Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações:** cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: [compras@cajamar.sp.gov.br](mailto:compras@cajamar.sp.gov.br) e/ou [dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde – HOSPITAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA (HOSPITAL REGIONAL), através da Emenda Parlamentar registrada sob Proposta nº 07636.169000/1140-02, cujos descritivos foram extraídos do site do Ministério da Saúde/Programa SIGEM, referente a Proposta de nº 07636.169000/1180-02, conforme especificações constantes do Edital.

- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XI.  
Anexo I – Recibo de retirada de edital  
Anexo II – Termo de Referência  
Anexo III – Proposta Comercial  
Anexo IV – Declaração de Habilitação  
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção  
Anexo VII – Declarações Diversas  
Anexo VIII – Preços de Preferência  
Anexo IX – Minuta Contratual  
Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

### 1. Considerações Iniciais:

- 1.1. A Despesa correrá por conta da; Classificação: 02.00.00.02.13.00.02.13.02.10.302.0073.2178.4.4.90.52.00; Ficha 429, Reserva: 32; e Classificação: 02.00.00.02.13.00.02.13.02.10.302.0073.2178.4.4.90.52.00.01.310.00, Ficha 428, Reserva: 33.
- 1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 1.3. Conforme o Anexo II - Termo de Referência haverá amostra dos itens indicados para a licitante declarada provisoriamente vencedora do certame.

### 2. Participação:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
  - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
  - 2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
  - 2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
  - 2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);
  - 2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

### 3. Credenciamento:

- 3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
  - 3.1.1. Quanto aos Representantes:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida) do Representante Legal que o assina; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1.;
- 3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).
- 3.1.1.5. Encerrada a Fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.1.1.6. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:
  - 3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## 4. Forma de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

|   |
|---|
| Denominação:<br><br>Envelope nº 01 – Proposta<br><br>Pregão Presencial nº XX/2020 |
|---|

|  |
|--|
| Denominação:<br><br>Envelope nº 02 – Habilitação<br><br>Pregão Presencial nº XX/2020 |
|--|

## 5. Proposta:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na Proposta:
- 5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;
  - 5.3.2. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;
  - 5.3.3. Marca e modelo do produto ofertado;
  - 5.3.4. As condições e prazos para entrega dos produtos estão determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
  - 5.3.5. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
  - 5.3.6. Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
  - 5.3.7. Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro).
  - 5.3.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.
  - 5.7.1. Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

## **6. Documentação de Habilitação:**

- 6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:
  - 6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no item 6.1.1.1. não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda) e Certidão Negativa de Débitos Tributários (expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; nos termos da



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013); ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

- 6.1.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 6.1.2.5. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
  - 6.1.2.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);
  - 6.1.2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
  - 6.1.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.5.2. implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).
- 6.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCESP).

## **6.1.4. Qualificação Técnica:**

- 6.1.4.1. Cópia da “Licença de Funcionamento”, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade;
- 6.1.4.2. Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação da resolução que concede a empresa licitante a “Autorização de Funcionamento”;
- 6.1.4.3. Cópia do alvará de funcionamento/localização;
- 6.1.4.4. Prova de aptidão, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, de fornecimento compatível com o objeto do certame, devendo comprovar ao menos o fornecimento de 50% da execução pretendida (súmula nº 24 do TCESP)

## **6.1.5. Documentação Complementar:**

- 6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:
  - 6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:
- 6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);
- 6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);
- 6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;
- 6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 6.1.1. a 6.1.5.;
- 6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 7. Procedimento e Julgamento:

- 7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.).
- 7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Por Item**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
  - 7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.
- 7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:
  - 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;
  - 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;
  - 7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.
  - 7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).
- 7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;
  - 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
    - 7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:
- 7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;
- 7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.
- 7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.
- 7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.
- 7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).
- 7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

- 7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.
- 7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.
- 7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).
- 7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Os produtos deverão atender a legislação vigente e o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.20. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.
- 7.21. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **8. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:**

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística.
  - 8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
  - 8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
  - 8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.
- 8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

## **9. Prazos e Condições de Entrega:**

- 9.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital; correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes; tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.2. O recebimento dos produtos dar-se-á pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestora da avença; que determinará o local para entrega; e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada.
- 9.3. Caberá à Contratada:
  - 9.3.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos; inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
  - 9.3.2. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros; oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; os quais não serão



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Municipalidade.

9.3.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal); durante o fornecimento do objeto.

9.3.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.3.4.1. Rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital; determinando sua substituição;

9.3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; contados do recebimento pela Detentora/Contratada da Notificação; por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

## **10. Forma de Pagamento:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; contados das datas de emissão dos Recibos Definitivos; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;

10.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

10.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3. A contagem do prazo para pagamento considera “dias corridos”; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.
- 10.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 10.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.5.1. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

## **11. Sanções:**

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.
- 11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).
- 11.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.
- 11.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## 11.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 11.4.

- 11.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

## 11.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 11.4.

- 11.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 11.4:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 11.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - 11.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
  - 11.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
  - 11.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 11.4.2.3.
- 11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
  - 11.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
  - 11.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 11.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 11.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 11.4.2.4.
- 11.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 11.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 11.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 11.4.2.6.).
- 11.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 11.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 11.4.
- 11.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- 11.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 11.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;
- 11.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.
- 11.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 11.4.
- 11.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:
- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b. não mantiver a proposta de preço;
  - c. comportar-se de modo inidôneo;
  - d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 11.4.4.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

## 11.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

11.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

11.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

11.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

11.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 11.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

## 12. Disposições Finais:

- 12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 12.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

**Cajamar/SP, 07 de Fevereiro de 2020.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| Denominação:         |                     |
| Endereço Eletrônico: |                     |
| Nome Fantasia:       |                     |
| Endereço:            |                     |
| Bairro:              | CEP:                |
| CNPJ nº              | Inscrição Estadual: |
| Fone:                | Fax:                |
| Pessoa para Contato: |                     |

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; via correspondência eletrônica: [compras@cajamar.sp.gov.br](mailto:compras@cajamar.sp.gov.br) e/ou [dir.compras@cajamar.sp.gov.br](mailto:dir.compras@cajamar.sp.gov.br).

A não remessa do Recibo exige esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações, Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da licitação pretendida, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde – HOSPITAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA (HOSPITAL REGIONAL), através da Emenda Parlamentar registrada sob **Proposta nº 07636.169000/1140-02**, cujos descritivos foram extraídos do site do Ministério da Saúde/Programa SIGEM, conforme discriminações contidas no **item 3 (especificações e quantitativos)**.
- 1.2. Os equipamentos/materiais deverão atender as exigências de qualidade e os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes (ABNT e INMETRO e outros), atentando-se as proponentes para o disposto no Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 2. DA DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos bens abaixo relacionados destina-se a atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL, situado na Av. Bento da Silva Bueno, Polvilho, visando à substituição de equipamentos existentes, os quais se encontram em más condições de uso ou inutilizados, bem como para suprir a necessidade de equipar setores que não possuem equipamentos e materiais, na maioria das vezes, indispensáveis ao bom desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos profissionais da área de saúde.
- 2.2. Justifica-se a necessidade da aquisição dos bens em questão para assegurar a reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no Município, visando garantir o mínimo de conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, ao mesmo tempo em que se permite proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da rede pública municipal.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. MED. | QUANT. |
|------|--|------------|--------|
| 1    | <b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</b><br>CAPACIDADE: ATÉ 03 LITROS<br>SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI<br>PEDAL DE ACIONAMENTO: POSSUI<br>VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI<br>FRASCO: TERMOPLÁSTICO OU VIDRO<br>FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 31 A 49 LPM<br><u>CERTIFICADO DE REGISTRO OU DISPENSA NA ANVISA</u> | UND        | 04     |
| 2    | <b>ARMÁRIO VITRINE (01 PORTA)</b><br>NÚMERO DE PORTAS: 01 (uma) PORTA<br>MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO<br>LATERAIS DE VIDROS: POSSUI<br>FECHADURA: POSSUI  | UND        | 06     |
| 3    | <b>ARMÁRIO VITRINE (02 PORTAS)</b><br>NÚMERO DE PORTAS: 02 (duas) PORTAS<br>MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO  | UND        | 10     |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |  |     |    |
|---|--|-----|----|
|   | LATERAIS DE VIDROS: POSSUI<br>FECHADURA: POSSUI  |     |    |
| 4 | <b>ARMARIO</b><br>DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210<br>CM X LARGURA DE 0,70 A 110 CM<br>MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO<br>CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg            | UND | 02 |
| 5 | <b>ARQUIVO</b><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO<br>GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS P/PASTA SUSPENSA<br>DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO<br>TELESCÓPICO                                    | UND | 10 |
| 6 | <b>BOMBA DE INFUSÃO</b><br>BATERIA: POSSUI<br>KVO: POSSUI<br>ALARMES: POSSUI<br>PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI<br>BOLUS: POSSUI<br>EQUIPO: UNIVERSAL<br><u>REGISTRO ANVISA</u> | UND | 04 |
| 7 | <b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO</b>   | UND | 03 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |  |     |    |
|---|--|-----|----|
|   | <p>MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200 KG</p> <p>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS</p> <p><u>CERTIFICADO REGISTRO OU DISPENSA NO INMETRO</u></p>  |     |    |
| 8 | <p><b>CARDIOVERSOR</b></p> <p>CARDIOVERSOR PORTÁTIL BIFÁSICO COM MONITOR DE ECG, MARCAPASSO NÃO INVASIVO, IMPRESSORA E BATERIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ADULTO E PEDIÁTRICO.</li><li>- DISPLAY ALFA NUMÉRICO DE CRISTAL LÍQUIDO OU ELETROLUMINESCENTE INDICAÇÃO VISUAL DE FUNCIONAMENTO NA BATERIA E RECARGA.</li></ul> <p>MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: NÃO SINCRONIZADO, SINCRONIZADO, MONITORAÇÃO ECG E MARCA-PASSO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- AUTOTESTE INTERNO COM INDICAÇÃO DE ERRO PARA FINS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.</li><li>- MEMÓRIA DE EVENTOS.</li></ul> <p>DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FORMA DE ONDA DE DESFIBRILAÇÃO: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA OU RETILÍNEA BIFÁSICA.</li></ul> | UND | 01 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |  |  |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- NÍVEIS DE ENERGIA SELECIONÁVEIS MINIMAMENTE DE 1 ATÉ 200 J;</li><li>INDICAÇÃO DA ENERGIA EFETIVAMENTE LIBERADA (ENTREGUE AO PACIENTE) NO DISPLAY.</li><li>- DESCARGA ATRAVÉS DE CAPACITOR COM TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DE 7S NÍVEL MÁXIMO DE ENERGIA COM BATERIA COMPLETAMENTE CARREGADA.</li><li>- DESCARGA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA DE CARGA INTERNA:</li><li>- QUANDO O CHOQUE NÃO É DISPARADO EM 60 S APÓS A CARGA;</li><li>- IMEDIATAMENTE QUANDO A ENERGIA SELECIONADA FOR REDUZIDA DURANTE OU APÓS A RECARGA;</li><li>- EM QUALQUER OCORRÊNCIA DE MAU FUNCIONAMENTO.</li><li>- POSSIBILIDADE AUTOTESTE AUTOMÁTICO, COM INDICAÇÃO DE SERVIÇO QUANDO UM ERRO É DETECTADO.</li><li>- ACIONAMENTO DE CARGA, DISPARO E REGISTRO PELAS PÁS COM BOTÕES INDEPENDENTES PARA CADA FUNÇÃO.</li><li>- SINCRONIZAÇÃO COM SINAL DE ECG DE QUALQUER POLARIDADE CAPTADO PELAS PÁS DESFIBRILATÓRIAS PERMANENTES.</li><li>- CARDIOVERSÃO ATRAVÉS DE ELETRODOS DE</li></ul> |  |  |
|---|--|--|



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>ECG OU PÁS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA REGISTRO AUTOMÁTICO APÓS DISPARO OU INÍCIO DO REGISTRO POR COMANDO NAS PÁS.</li></ul> <p>MARCA PASSO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MODOS: DEMANDA VVI OU ASSÍNCRONO.</li><li>- TAXA BÁSICA DE ESTÍMULO: 40 A 170 PULSOS POR MINUTO.</li><li>- AMPLITUDE VARIÁVEL ENTRE 0 E 140 MA.</li><li>- VISUALIZAÇÃO NA TELA DO ESTÍMULO DO MARCA PASSO.</li></ul> <p>ALARMES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- AUDIOVISUAIS PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA (ALTO E BAIXO), ASSISTOLIA, ELETRODO SOLTO, ENERGIA ARMAZENADA DIFERENTE DA SELECIONADA.</li></ul> <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ENTRADA 95 A 240 VAC AUTOMÁTICO, 60 HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 DISPAROS DE 200 J OU 2 HORAS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA (COM BATERIA COMPLETAMENTE CARREGADA).</li></ul> <p>ASSESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PÁS EXTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICA COM BOTÕES DE ACIONAMENTO INDEPENDENTES PARA CARGA, DISPARO E REGISTRO.</li><li>- 02 CABOS PACIENTE 05 VIAS.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |   |     |    |
|---|---|-----|----|
|   | <p>- 01 CABO ADAPTADOR PARA PLACAS DESCARTÁVEIS AUTOADESIVAS (SE NECESSÁRIO).</p> <p>MANUAIS:</p> <p>- 01 CÓPIA DO MANUAL DE OPERAÇÃO (POR APARELHO)</p> <p>GARANTIA:</p> <p>- 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;</p> <p>- CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS</p> <p><u>NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-2-27, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-49</u></p> |     |    |
| 9 | <p><b>CARDIOTOCÓGRAFO</b></p> <p>CONFIGURAÇÕES: PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GEMELAR, C/ SUPORTE</p> <p>CARDIOTOCÓGRAFO PARA MONITORAÇÃO FETAL EXTERNA, COM VISOR E IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDOS. CARACTERÍSTICAS: DEVE REALIZAR MEDIDA EXTERNA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, ATIVIDADE UTERINA E MOVIMENTAÇÃO FETAL. DEVE PERMITIR A MARCAÇÃO DE EVENTOS PELA PACIENTE. DEVE REALIZAR AUTOCORRELAÇÃO DO SINAL.</p>  | UND | 01 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:<br/>MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL:<br/>FAIXA: 50 A 210 BPM.</p> <p>DEVE PERMITIR CONTROLE DE VOLUME DO SINAL. MEDIÇÃO DA ATIVIDADE UTERINA ATRAVÉS DE TRANSDUTOR TOCO. DEVE PERMITIR AJUSTE DE ATIVIDADE ZERO MANUAL E AUTOMATICAMENTE. MEDIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FETAL REALIZADA ATRAVÉS DO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM (AUTOMATICAMENTE). DISPLAY DIGITAL: DEVE MOSTRAR A ATIVIDADE UTERINA E FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. DEVE INDICAR A QUALIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO EM MODO GRÁFICO DO TRAÇO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO: DEVE REGISTRAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, A ATIVIDADE UTERINA E A MOVIMENTAÇÃO FETAL. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE: HORA, DATA, VELOCIDADE DO PAPEL E MODO DE MONITORAÇÃO DEVE PERMITIR AJUSTE DA VELOCIDADE DO PAPEL: 1, 2 E 3 CM/MIN. ACESSÓRIOS: UM (01) TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO. UM (01) TRANSDUTOR TOCO. UM (01) MARCADOR DE EVENTOS REMOTOS. UM (01) TUBO DE GEL. PAPEL PARA IMPRESSORA SUFICIENTE PARA 1000 EXAMES. TRÊS JOGOS(03) DE CINTAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES. DOIS (02) ESTIMULADORES SONOROS E OU VIBRATÓRIO FETAL. UM CABO DE ALIMENTAÇÃO</p> |  |  |
|--|--|--|



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
|    | <p>PADRÃO ABNT. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.</p> <p><u>CERTIFICADO DE REGISTRO OU DISPENSA NA ANVISA</u></p>  |     |    |
| 10 | <p><b>CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MULTICASSETES)</b></p> <p>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X POR PLACAS DE FÓSFORO, MULTCASSETE, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS DE CASSETES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 PIXELS/MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES PARA RAIOS-X. RESOLUÇÃO DE ESCALA DE CINZA 12BITS/PIXEL. DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20 PIXELS/MM NOS TAMANHOS DE CASSETES 18X24CM E 24X30CM. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 70 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35X43. CONSOLE DE OPERAÇÃO, DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONITOR (LCD) DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN); MEMÓRIA LOCAL DE NO MÍNIMO 2GB; DISCO RÍGIDO (HD) LOCAL DE PELO MENOS 150 GB; ARMAZENAMENTO EM DISCO</p> | UND | 01 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>LOCAL (HD) NO MÍNIMO 2000 IMAGENS;</p> <p>PROCESSAMENTO DE IMAGEM POR CONTROLE DE RANGE DINÂMICO E PROCESSAMENTO MULTIFREQUÊN-CIAL; GRAVAÇÃO DE IMAGEM DICOM COM VISUALIZADOR EM MÍDIA CONECTÁVEL A ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC); BACKUP E RESTAURAÇÃO DE IMAGENS EM MÍDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB); ROTAÇÃO/INVERSÃO DE IMAGEM; ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRASTE E LATITUDE DAS IMAGENS; MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO; PROCESSAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE; SERVIÇO DICOM 3.0, STORAGE; SERVIÇO DICOM 3.0 PRINT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY WORKLIST MANAGEMENT; SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGE COMMITMENT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP;</p> <p>CASSETES PARA O DIGITALIZADOR MULTICASSETE DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA:</p> <p>04 (QUANT.) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 18X24 CM PARA MAMOGRAFIA</p> <p>02 (QUANT.) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 24X30 CM PARA MAMOGRAFIA.</p> <p>04 (QUANT.) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 35X43 CM.</p> <p>02 (QUANT.) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 24X30 CM.</p> |  |  |
|---|--|--|



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
|    | <p>02 (QUANT.) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 18X24 CM.</p> <p><b>SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO</b> COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3.2, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES; CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 12BITS; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE).</p> |     |    |
| 11 | <p><b>CADEIRA DE RODAS</b></p> <p>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO</p> <p>APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL</p> <p>PÉS:REMOVÍVEL</p> <p>ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI</p>  | UND | 10 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | SUPORTE DE SORO: POSSUI<br>CAPACIDADE: DE 110 kg ATE 160 KG  |     |    |
| 12 | <b>COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO)</b><br>SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS)<br>PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR<br>DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB<br>MEMÓRIA RAM: 08 GB, (EM 02 MÓDULOS DE 04 GB CADA), TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL<br>FONTE: COMPATÍVEL COM AS CONFIGURAÇÕES<br>INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N<br>INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA<br>UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM<br>MONITOR: LED 19” (WIDESCREEN 16:9)<br>TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)<br>MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)<br>A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO <a href="http://WWW.FORMFACTORS.ORG">WWW.FORMFACTORS.ORG</a> ; POSSUIR PELO | UND | 05 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | <p>MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA (MANTER O MESMO PADRÃO DE COR)</p> <p>GARANTIA: 12 MESES</p> |     |    |
| 13 | <p><b>CARRO DE CURATIVOS</b></p> <p>MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL</p> <p>ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA</p>   | UND | 05 |
| 14 | <p><b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA (INFANTIL)</b></p> <p>APLICAÇÃO: INFANTIL</p> <p>MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO OU FERRO</p> <p>PINTADO</p> <p>ACIONAMENTO POR MANIVELA: 03</p> <p>CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO/SIMILAR</p>  | UND | 12 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL<br>RODÍZIO: POSSUI<br>COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D28<br><u>REGISTRO ANVISA</u>   |     |    |
| 15 | <b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA (ADULTO)</b><br>APLICAÇÃO: ADULTO<br>MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO OU FERRO<br>PINTADO<br>ACIONAMENTO POR MANIVELA: 03<br>CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO/SIMILAR<br>GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL<br>RODÍZIO: POSSUI<br>CAPACIDADE:: MÍNIMO 130 KG<br>COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D28<br><u>REGISTRO ANVISA</u> | UND | 51 |
| 16 | <b>CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA</b><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO<br>PINTADO OU ALUMÍNIO<br>ESTRUTURA: FIXA<br>CAPACIDADE: 101 A 150 KG<br>COM COLETOR<br>APOIO DE BRAÇO: POSSUI   | UND | 10 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
|    | APOIO DE PÉS: POSSUI  |     |    |
| 17 | <b>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)</b><br>MATERIAL DE CONFECCÃO: FECHADO EM AÇO INOX<br>ALTURA: 90 CM ATÉ 110 CM<br>LARGURA: 50 CM<br>COMPRIMENTO: 50 CM ATÉ 70 CM  | UND | 02 |
| 18 | <b>CARRO MACA AVANÇADO</b><br>ESTRUTURA/LEITO: AÇO INOXIDÁVEL OU RADIOTRASPARENTE<br>ELEVAÇÃO: HIDRÁULICA;<br>SUPORTE DE SORO: POSSUI;<br>ACESSÓRIO(S): COLCHONETE;<br>CAPACIDADE: ATÉ 180 kg.<br><u>REGISTRO ANVISA</u>  | UND | 03 |
| 19 | <b>DEFIBRILADOR CONVENCIONAL</b><br>O DEFIBRILADOR BIFASICO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TECLADO MEMBRANA DE SELEÇÃO DE ENERGIA ATÉ 360 JOULES POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ESCALA DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA ENTRADA PARA SINCRONISMO DA ONDA R PARA CARDIOVERSÃO DISPOSITIVO PARA TESTE DE PÁS TEMPO DE CARGA (360 J): < 15S | UND | 02 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | ACOMPANHA:<br>01 JOGO DE PÁS USO EXTERNO ADULTO<br>01 CABO DE FORÇA<br>01 BATERIA RECARREGAVEL<br>SINCRONISMO: POSSUI<br>TIPO: BIFÁSICO<br>SUPORTE/TESTE PARA PÁS: POSSUI<br>PÁS INTERNAS: POSSUI<br>BATERIA: POSSUI<br><u>REGISTRO ANVISA</u>   |     |    |
| 20 | <b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL   | UND | 60 |
| 21 | <b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b><br>ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - HALÓGENA - XENON<br>COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS<br>CABO EM METAL 2.5V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO: CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE CABO COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA. ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD | UND | 05 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
|    | MACINTOSH CURVA TAMANHOS DE 0 ATÉ 5.<br><br>- ACOMPANHA LÂMPADA.<br><br><u>CERTIFICADO DE REGISTRO OU DISPENSA NA ANVISA</u>  |     |    |
| 22 | <b>LONGARINA</b><br><br>ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO<br><br>NÚMERO DE ASSENTOS: 05 LUGARES  | UND | 10 |
| 23 | <b>MONITOR MULTIPARÂMETROS</b><br><br>- 5 PARÂMETROS BÁSICOS:<br>ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP<br><br>- TIPO DE MONITOR: PRÉ CONFIGURADO<br><br>- TAMANHO DA TELA: DE 10" a 12"<br><br>- SUPORTE P/MONITOR: POSSUI<br><br><u>CERTIFICADO DE REGISTRO OU DISPENSA NA ANVISA</u>   | UND | 02 |
| 24 | <b>MAMÓGRAFO CONVENCIONAL</b><br><br>EQUIPAMENTO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, MULTIPULSO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,0 KW MICRO PROCESSADA; MÍNIMO DE 20 A 35 KV OU SUPERIOR; MAS MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 600; EXPOSÍMETRO AUTOMÁTICO MICRO PROCESSADO; VISUALIZAÇÃO DIGITAL DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS COMBINAÇÕES MAIS ADEQUADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE MAMA.<br><br>A SELEÇÃO DE CONTER: MATERIAL DE ÂNODO, FILTRO, VALOR DE KV, DENSIDADE DO FILME | UND | 01 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE USUÁRIOS. TUBO DE RAIOS X COM ÂNODO GIRATÓRIO DE MOLIBDÊNIO; FOCOS DE NO MÍNIMO 0,1 MM E 0,3 MM; FILTRO DE MOLIBDÊNIO; CAPACIDADE CALORÍFICA DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 300.000 HU; Má MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 100 Ma; CARACTERÍSTICAS RADIOGRÁFICAS:

MOVIMENTOS DO BRAÇO TOTALMENTE MOTORIZADOS E POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL; DISTÂNCIA FONTE-IMAGEM DE NO MÍNIMO 65 CM; ROTAÇÃO MOTORIZADA E ISOCÊNTRICA EM TORNO DA MAMA DE 180 GRAUS; SISTEMA DE COMPRESSÃO ACIONADO POR PEDAIS PARA CONTROLE DE FORÇA QUE DEVE TER VARIAÇÃO ATÉ 20KG. ALTURA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO ENTRE 750MM E 1300MM; DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE DOSE E DETETORES PARA COMPENSAÇÃO DE RADIOTRANSPARÊNCIA; PORTA-CHASSIS COM GRADE ANTI-DIFUSORA DE NO MÍNIMO 18X24 CM; DISPOSITIVO DE MAGNIFICAÇÃO FATOR 1,5 OU 1,8 PARA FILMES DE FORMATO 18X24 COM PLACA DE COMPRESSÃO TRANSPARENTE E PLACA DE COMPRESSÃO LOCALIZADA; COLIMAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE ACORDO COM O TAMANHO DO FILME; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR O EXAME DE PACIENTES EM PÉ, SENTADAS OU EM MACA. ACESSÓRIOS QUE DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO DE 18 X 24 CM; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
|    | FACIAL; PROTETOR RADIOLÓGICO; BUCKY 18X24 CM E 24X30CM; DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO LOCALIZADO OU SPOT.<br><br><u>REGISTRO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO</u>  |     |    |
| 25 | <b>MESA DE EXAMES</b><br>- MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL<br>- POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL<br>- ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL<br><br><u>CERTIFICADO DE REGISTRO OU DISPENSA NA ANVISA</u>   | UND | 08 |
| 26 | <b>MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA</b><br><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO:<br>MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR;<br><br>GAVETA: POSSUI;<br><br>PORTAS: POSSUI;<br><br>RODÍZIOS: POSSUI;<br><br>ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO.                      | UND | 51 |
| 27 | <b>POLTRONA HOSPITALAR</b><br>- MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO<br>- ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN<br>- CAPACIDADE: DE 121 ATÉ 180 kg<br>- RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL<br>- DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO | UND | 51 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
| 28 | <b>SUPORTE DE SORO</b><br>MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: PEDESTAL<br>SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM ALTURA REGULAVEL, COM RODIZIOS NOS 4 PÉS.   | UND | 95 |
| 29 | <b>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO</b><br>SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E TECIDUAL, POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4 D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RÚIDO SPECKLE, ZOOM READ/WRITE DE NO MÍNIMO 8X. IMAGEM TRAPEZOIDAL – POSSIBILIDADE DE EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE<br>IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B+ MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX.<br>PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO | UND | 01 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |  |
|---|--|
| <p>AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER.</p> <p>DIVISÃO DE TELA EM 1, 2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL – MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME – RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. DVD-RW INTEGRADO. DICOM 3.0 COMPLETO (PRINT, STORAGE, MWM, MPPS). HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUENCIAS DE 2.0 A 6.0 MHz, PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/- 1 Mhz; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIAS DE 5 A 13 MHz, PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/- 1 Mhz; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4.0 A 9.0 MHz PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/- 1 Mhz W GUIA DE BIÓPSIA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER,</p> |  |
|---|--|



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | <p>NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.</p> <p><u>REGISTRO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO</u></p>  |     |    |
| 30 | <p><b>VENTILADOR PULMONAR</b></p> <p>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICA MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS.</p> <p>POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS:</p> <p>VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO;</p> <p>VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA;</p> <p>VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA;</p> <p>VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO;</p> <p>VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTINUO, CICLADO A TEMPO E COM</p> <p>PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS;</p> <p>VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA;</p> <p>PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS – CPAP;</p> <p>VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS;</p> <p>SISTEMA DE CONTROLES:</p> | UND | 03 |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS:</p> <p>PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CM H20;</p> <p>VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2000 ml;</p> <p>FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM;</p> <p>TEMPO INSPIRRATÓRIO DE NO MPINIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS;</p> <p>PEEP DE NO MPINMO ATÉ 40CMH20;</p> <p>SENSIB. INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 IPM;</p> <p>FiO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%.</p> <p>SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO:</p> <p>TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN;</p> <p>MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAL E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS – DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE;</p> <p>PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS/ CALCULADOS:</p> <p>VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME</p> |  |  |
|--|--|--|



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MPEDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO EXPIRATÓRIO, FiO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP.

APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS.

SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIO, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FiO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FiO2 AJUSTADA;

TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA.

ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS; O VENTILADOR DEVERÁ



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE.</p> <p>ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS:</p> <p>UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MANGEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p> <p><u>ISO 9001, ISO 13485, IEC 60601-1, IEC 60601-2-12 e REGISTRO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.</u></p> |  |  |
|---|--|--|

- 3.1. Os equipamentos/materiais/assessórios **não** poderão estar “fora de linha”, deverão ser novos, originais, provenientes de fábrica, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a manter sua integridade, bem como estar acompanhados de seus respectivos manuais (operação, serviços, esquema eletrônico) em português e certificados de garantia;
- 3.2. Todos os itens deverão respeitar as normas de fabricação e outras aplicáveis à espécie, bem como possuir registro nos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, etc...), quando for o caso. A proponente se responsabiliza pela apresentação dos registros devidamente atualizados ou pela comprovação da dispensa dos registros nos respectivos órgãos;
- 3.3. As **descrições dos equipamentos/materiais são as mínimas exigidas**, sendo que o Sr. Pregoeiro poderá aceitar itens com especificações técnicas superiores, desde que respeitado o valor estimado, devendo-se levar em consideração a **evolução tecnológica** de determinados equipamentos;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. Propostas com descritivo inferior ao mínimo exigido deverão ser DESCLASSIFICADAS.

## 4. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

4.1. Além dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista de praxe, a proponente deverá apresentar documentos relativos a:

### 4.1.1. Qualificação Técnica

4.1.1.1. Cópia da “Licença de Funcionamento”, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade;

4.1.1.2. Cópia do D.O.U (**Diário Oficial da União**) contendo a publicação da resolução que concede a empresa licitante a “Autorização de Funcionamento”;

4.1.1.3. Cópia do alvará de funcionamento/localização;

4.1.1.4. Prova de aptidão, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, de fornecimento compatível com o objeto do certame, devendo comprovar ao menos o fornecimento de 50% da execução pretendida (súmula nº 24 do TCESP)

## 5. DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO)

5.1. Os materiais/equipamentos objetos do presente termo de referência deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, exceto aqueles que, por suas peculiaridades, demandem maior prazo para entrega, desde que não ultrapasse o prazo máximo de **90 (noventa) dias**.

5.2. A entrega deverá ser realizada diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA, sito à Av. Bento da Silva Bueno, nº 22, Polvilho, Cajamar – São Paulo, no horário das 08:00 às 12hs e das 14:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira, sendo que a empresa deverá agendar as entregas com a Divisão de Patrimônio da Diretoria Municipal de Saúde através do fone (11) 4448-1750, com o responsável pelo agendamento, o Sr. Marivaldo;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1. Caso os equipamentos apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de vício que comprometa seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a proposta apresentada pela licitante), caberá à Contratada efetuar a troca, no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.3. O recebimento do objeto será realizado pela Contratante de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos/materiais e;
- b) Definitivamente com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do Recebimento Provisório, depois de verificada a conformidade com as especificações do presente termo e do edital, com a consequente aceitação e/ou recusa;

5.3.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

## 6. NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

6.1. Segundo determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, apresentada no Manual de Boas Práticas de Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, a Contratante deve constituir equipe técnica para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, da qual deverá participar, obrigatoriamente, **o dirigente da unidade responsável pelo uso clínico dos equipamentos**, bem como o **dirigente da unidade responsável pela gerência e manutenção dos referidos equipamentos**;

6.2. A equipe técnica a que se refere o item acima é responsável pela especificação dos itens requeridos e ainda pela execução dos procedimentos para recebimento dos equipamentos, acompanhamento das respectivas instalações e elaboração da aceitação, conforme devidamente detalhado no decorrer deste documento.

## 7. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1. Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar a nota fiscal no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (vide end. Rodapé), para providências;
- 7.1.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR – CNPJ nº 07.636.169/0001-81**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;
- 7.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado;
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária em conta corrente mediante indicação da CONTRATADA; em até 30 (trinta) dias, a partir de seu recebimento e/ou da expedição do Certificado de Aceitação, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos fornecimentos executados;
- 7.3. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais;
- 7.4. As despesas referentes à aquisição do objeto correrão a conta dos RECURSOS VINCULADOS, de acordo com a Emenda Parlamentar **Proposta nº 07636.169000/1140-02, Fundo Municipal de Saúde - SUPORTE AO HOSPITAL MUNICIPAL - Equipamentos e Material Permanente. FICHA Nº: \_\_\_\_\_.**

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Designar servidor apto a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.1.** Cientificar à Contratada quando da necessidade de ministrar **treinamento de utilização** dos equipamentos, mediante **agendamento prévio**, com antecedência de pelo menos 05(cinco) dias de sua execução;
- 8.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3. Designar Servidor ou Comissão (art. 15, § 8º da Lei 8.666/93) para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado ou, motivadamente, rejeitá-lo;
- 8.4. A Direção do Hospital Regional compromete-se a MANTER INTACTAS as embalagens dos equipamentos/materiais, os quais **NÃO** poderão ser violados sem a AUTORIZAÇÃO da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto e efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, nos termos deste termo;
- 8.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, com a respectiva Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e previdenciária, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 9.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.5. A contratada será responsável pela montagem e/ou instalação dos móveis e/ou equipamentos, bem como pelo **treinamento de utilização** para os usuários, conforme o caso, responsabilizando-se, também, pela execução de testes e demonstração de funcionamento dos equipamentos;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5.1. O treinamento de utilização será efetuado mediante **agendamento prévio** pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de pelo menos 05(cinco) dias de sua execução;
- 9.6. Durante o período de garantia prestada à Contratante referente aos bens licitados, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada do fabricante, ou por técnico da licitante nas dependências da Contratante;
- 9.6.1. Garantir em caso de defeito nos equipamentos, visita em 24 (vinte e quatro) horas do técnico credenciado, e quando da constatação de reparo por mais de 48 (quarenta e oito) horas, deverá disponibilizar um equipamento com características semelhantes durante o período em que o mesmo estiver em reparo;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

## 10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia;
- 10.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso;
- 10.3. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico para resolução de problemas de operação e utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Os chamados relativos à Assistência Técnica serão solicitados pela CONTRATANTE, através de seu representante designado.
- 10.5. Em caso de manutenção, o início do atendimento será caracterizado na hora em que a solicitação de serviço para assistência técnica foi efetuada, e o término do atendimento contará no momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 10.6. Todas as intervenções no equipamento e, ainda, o reparo de qualquer defeito ou substituição de partes ou componentes, serão executadas, durante o período de garantia, sem acarretar ônus ao CONTRATANTE, salvo se decorrentes de operação ou manuseio inadequado pelos técnicos e/ou usuários;
- 10.7. Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, em decorrência de casos fortuitos, uso comprovadamente inadequado e/ou força maior, funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela CONTRATANTE;
- 10.8. Todas as peças e componentes de reposição, necessárias à manutenção corretiva para perfeito funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia serão originais e/ou genuínas.
- 10.9. A CONTRATADA deve assegurar a prestação permanente do serviço de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Para o acompanhamento/controle/fiscalização da execução do objeto do certame, a Secretaria Municipal de Saúde responsabiliza-se pela designação de servidores aptos a desempenhar tais atribuições;
- 11.2. A equipe técnica responsável pelo recebimento, acompanhamento da instalação e aceitação dos equipamentos médico-hospitalares, deve registrar em documento único apropriado,



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

informações detalhadas sobre os equipamentos e todos os eventos do processo de seu recebimento, instalação e aceitação;

11.3. O servidor responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Após a aceitação dos equipamentos, no que tange àqueles enquadrados nas classes 02 e 03 (médio e alto risco, respectivamente) da Portaria 2043/1994 do Ministério da Saúde, devem ser anexados **livros (diários) ou cartões de registros**, que deverão conter informações resumidas das intervenções para manutenções preventivas e corretivas, das modificações efetuadas, das pequenas falhas ou funcionamentos anormais, entre outras informações, encabeçadas pela aceitação dos equipamentos em serviço;

**11.4.1.** Os livros (diários) ou cartões de registros deverão ser de fácil acesso aos seus usuários e terão as seguintes funções:

11.4.1.1. Manter as unidades usuárias dos equipamentos informadas quanto aos reparos e modificações neles efetuadas;

11.4.1.2. Assegurar que as manutenções preventivas estarão sendo executadas nas datas previstas;

11.4.1.3. Chamar a atenção para problemas que podem estar ocasionando frequentes avarias nos equipamentos;

11.4.1.4. Indicar que os usuários verificaram os equipamentos após as manutenções;

11.4.1.5. Indicar que os equipamentos foram submetidos a testes funcionais antes de serem utilizados em pacientes;

**11.4.2.** Os livros (diários) ou cartões de registros deverão ser mantidos permanentemente junto aos equipamentos e suas atualizações ou preenchimentos deverão ser realizados segundo requisitos previamente estabelecidos e formalmente instituídos pela direção do Setor Requisitante, incluindo o requisito de datar e assinar cada registro;

11.5. A Contratante deverá manter registros de todos os treinamentos realizados por seus funcionários ou pelos funcionários da Contratada para a capacitação de seus profissionais e



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

técnicos na operação ou prestação de serviços de manutenção de cada um dos equipamentos adquiridos;

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente documento foi analisado pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais estão cientes e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

12.2. A autoridade competente para a aprovação da licitação pretendida, somente poderá **revogá-la** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou **anulá-la**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante **parecer escrito e devidamente fundamentado** (art. 49 Lei 8.666/93). A licitação também poderá ser revogada por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada a apreciação judicial (súmula 473 - STF);

12.3. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar o direito à rescisão da avença, mediante prévia notificação;

12.4. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis à espécie contratual.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo III – Proposta Comercial

|                    |       |       |
|--------------------|-------|-------|
| Dados da Licitante |       |       |
| Denominação:       |       |       |
| Endereço:          |       |       |
| CEP:               | Fone: | Fax:  |
| E-Mail:            |       | CNPJ: |

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
| 1    | <b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</b><br>CAPACIDADE: ATÉ 03 LITROS<br>SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI<br>PEDAL DE ACIONAMENTO: POSSUI<br>VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI<br>FRASCO: TERMOPLÁSTICO OU VIDRO<br>FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 31 A 49 LPM<br><u>CERTIFICADO DE REGISTRO OU DISPENSA NA ANVISA</u> | und | 04     |       |         |          |
| 2    | <b>ARMÁRIO VITRINE (01 PORTA)</b>  | und | 06     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | NÚMERO DE PORTAS: 01 (uma)<br>PORTA<br><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO<br>OU FERRO PINTADO<br><br>LATERAIS DE VIDROS: POSSUI<br><br>FECHADURA: POSSUI   |     |        |       |         |          |
| 3    | <b>ARMÁRIO VITRINE (02 PORTAS)</b><br><br>NÚMERO DE PORTAS: 02 (duas)<br>PORTAS<br><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO<br>OU FERRO PINTADO<br><br>LATERAIS DE VIDROS: POSSUI<br><br>FECHADURA: POSSUI | und | 10     |       |         |          |
| 4    | <b>ARMARIO</b><br><br>DIMENSÕES/ PRATELEIRAS:<br>ALTURA DE 180 A 210 CM X<br>LARGURA DE 0,70 A 110 CM<br><br>MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO<br><br>CAPACIDADE MÍNIMA DA<br>PRATELEIRA: 40 Kg            | und | 02     |       |         |          |
| 5    | <b>ARQUIVO</b><br><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO   | und | 10     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|---|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS<br>P/PASTA SUSPensa<br><br>DESLIZAMENTO DA GAVETA:<br>TRILHO TELESCÓPICO  |     |        |       |         |          |
| 6    | <b>BOMBA DE INFUSÃO</b><br><br>BATERIA: POSSUI<br><br>KVO: POSSUI<br><br>ALARMES: POSSUI<br><br>PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO:<br>POSSUI<br><br>BOLUS: POSSUI<br><br>EQUIPO: UNIVERSAL<br><br><u>REGISTRO ANVISA</u>     | Und | 04     |       |         |          |
| 7    | <b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA<br/>ADULTO</b><br><br>MODO DE<br>OPERAÇÃO/CAPACIDADE:<br>DIGITAL/ ATÉ 200 KG<br><br>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2<br>METROS<br><br><u>CERTIFICADO REGISTRO OU<br/>DISPENSA NO INMETRO</u> | und | 03     |       |         |          |
| 8    | <b>CARDIOVERSOR</b><br><br>CARDIOVERSOR PORTÁTIL  | und | 01     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|---|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>BIFÁSICO COM MONITOR DE ECG, MARCAPASSO NÃO INVASIVO, IMPRESSORA E BATERIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ADULTO E PEDIÁTRICO.</li><li>- DISPLAY ALFA NUMÉRICO DE CRISTAL LÍQUIDO OU ELETROLUMINESCENTE INDICAÇÃO VISUAL DE FUNCIONAMENTO NA BATERIA E RECARGA.</li></ul> <p>MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: NÃO SINCRONIZADO, SINCRONIZADO, MONITORAÇÃO ECG E MARCA-PASSO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- AUTOTESTE INTERNO COM INDICAÇÃO DE ERRO PARA FINS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.</li><li>- MEMÓRIA DE EVENTOS.</li></ul> <p>DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FORMA DE ONDA DE DESFIBRILAÇÃO: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA OU RETILÍNEA BIFÁSICA.</li><li>- NÍVEIS DE ENERGIA</li></ul> |     |        |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V.<br>Unt. | V.<br>Total |
|------|--|-----|--------|-------|------------|-------------|
|      | <p>SELECIONÁVEIS MINIMAMENTE DE 1 ATÉ 200 J;</p> <p>INDICAÇÃO DA ENERGIA EFETIVAMENTE LIBERADA (ENTREGUE AO PACIENTE) NO DISPLAY.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DESCARGA ATRAVÉS DE CAPACITOR COM TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DE 7S NÍVEL MÁXIMO DE ENERGIA COM BATERIA COMPLETAMENTE CARREGADA.</li><li>- DESCARGA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA DE CARGA INTERNA:</li><li>- QUANDO O CHOQUE NÃO É DISPARADO EM 60 S APÓS A CARGA;</li><li>- IMEDIATAMENTE QUANDO A ENERGIA SELECIONADA FOR REDUZIDA DURANTE OU APÓS A RECARGA;</li><li>- EM QUALQUER OCORRÊNCIA DE MAU FUNCIONAMENTO.</li><li>- POSSIBILIDADE AUTOTESTE AUTOMÁTICO, COM INDICAÇÃO DE SERVIÇO QUANDO UM ERRO É DETECTADO.</li><li>- ACIONAMENTO DE CARGA,</li></ul> |     |        |       |            |             |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>DISPARO E REGISTRO PELAS PÁS COM BOTÕES INDEPENDENTES PARA CADA FUNÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SINCRONIZAÇÃO COM SINAL DE ECG DE QUALQUER POLARIDADE CAPTADO PELAS PÁS DESFIBRILATÓRIAS PERMANENTES.</li><li>- CARDIOVERSÃO ATRAVÉS DE ELETRODOS DE ECG OU PÁS;</li><li>- POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA REGISTRO AUTOMÁTICO APÓS DISPARO OU INÍCIO DO REGISTRO POR COMANDO NAS PÁS.</li></ul> <p>MARCA PASSO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MODOS: DEMANDA VVI OU ASSÍNCRONO.</li><li>- TAXA BÁSICA DE ESTÍMULO: 40 A 170 PULSOS POR MINUTO.</li><li>- AMPLITUDE VARIÁVEL ENTRE 0 E 140 MA.</li><li>- VISUALIZAÇÃO NA TELA DO ESTÍMULO DO MARCA PASSO.</li></ul> <p>ALARMES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- AUDIOVISUAIS PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA (ALTO E BAIXO), ASSISTOLIA, ELETRODO</li></ul> |     |        |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|---|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>SOLTO, ENERGIA ARMAZENADA DIFERENTE DA SELECIONADA.</p> <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ENTRADA 95 A 240 VAC AUTOMÁTICO, 60 HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 DISPAROS DE 200 J OU 2 HORAS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA (COM BATERIA COMPLETAMENTE CARREGADA).</li></ul> <p>ASSESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PÁS EXTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICA COM BOTÕES DE ACIONAMENTO INDEPENDENTES PARA CARGA, DISPARO E REGISTRO.</li><li>- 02 CABOS PACIENTE 05 VIAS.</li><li>- 01 CABO ADAPTADOR PARA PLACAS DESCARTÁVEIS AUTOADESIVAS (SE NECESSÁRIO).</li></ul> <p>MANUAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 CÓPIA DO MANUAL DE OPERAÇÃO (POR APARELHO)</li></ul> <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE</li></ul> |     |        |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;</li><li>- CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS</li></ul> <p><u>NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-2-27, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-49</u></p>                              |     |        |       |         |          |
| 9    | <p><b>CARDIOTOCÓGRAFO</b></p> <p>CONFIGURAÇÕES: PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GEMELAR, C/SUPORTE</p> <p>CARDIOTOCÓGRAFO PARA MONITORAÇÃO FETAL EXTERNA, COM VISOR E IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: DEVE REALIZAR MEDIDA EXTERNA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, ATIVIDADE UTERINA E MOVIMENTAÇÃO FETAL. DEVE PERMITIR A MARCAÇÃO DE EVENTOS PELA PACIENTE. DEVE REALIZAR AUTOCORRELAÇÃO</p> | Und | 01     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|---|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>DO SINAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: FAIXA: 50 A 210 BPM.</p> <p>DEVE PERMITIR CONTROLE DE VOLUME DO SINAL. MEDIÇÃO DA ATIVIDADE UTERINA ATRAVÉS DE TRANSDUTOR TOCO. DEVE PERMITIR AJUSTE DE ATIVIDADE ZERO MANUAL E AUTOMATICAMENTE. MEDIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FETAL REALIZADA ATRAVÉS DO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM (AUTOMATICAMENTE). DISPLAY DIGITAL: DEVE MOSTRAR A ATIVIDADE UTERINA E FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. DEVE INDICAR A QUALIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO EM MODO GRÁFICO DO TRAÇO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO: DEVE REGISTRAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, A ATIVIDADE UTERINA E A MOVIMENTAÇÃO FETAL. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE: HORA, DATA, VELOCIDADE DO PAPEL E MODO DE</p> |     |        |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V.<br>Unt. | V.<br>Total |
|------|--|-----|--------|-------|------------|-------------|
|      | MONITORAÇÃO DEVE PERMITIR AJUSTE DA VELOCIDADE DO PAPEL: 1, 2 E 3 CM/MIN. ACESSÓRIOS: UM (01) TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO. UM (01) TRANSDUTOR TOCO. UM (01) MARCADOR DE EVENTOS REMOTOS. UM (01) TUBO DE GEL. PAPEL PARA IMPRESSORA SUFICIENTE PARA 1000 EXAMES. TRÊS JOGOS(03) DE CINTAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES. DOIS (02) ESTIMULADORES SONOROS E OU VIBRATÓRIO FETAL. UM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.<br><br><u>CERTIFICADO DE REGISTRO OU DISPENSA NA ANVISA</u> |     |        |       |            |             |
| 10   | <b>CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MULTICASSETES)</b><br><br>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X POR PLACAS DE FÓSFORO, MULTICASSETE, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS DE CASSETES, RESOLUÇÃO MÍNIMA   | Und | 01     |       |            |             |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V.<br>Unt. | V.<br>Total |
|------|---|-----|--------|-------|------------|-------------|
|      | DE 10 PIXELS/MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES PARA RAIOS-X. RESOLUÇÃO DE ESCALA DE CINZA 12BITS/PIXEL. DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20 PIXELS/MM NOS TAMANHOS DE CASSETES 18X24CM E 24X30CM. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 70 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35X43. CONSOLE DE OPERAÇÃO, DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONITOR (LCD) DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN); MEMÓRIA LOCAL DE NO MÍNIMO 2GB; DISCO RÍGIDO (HD) LOCAL DE PELO MENOS 150 GB; |     |        |       |            |             |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL (HD) NO MÍNIMO 2000 IMAGENS;<br>PROCESSAMENTO DE IMAGEM POR CONTROLE DE RANGE DINÂMICO E PROCESSAMENTO MULTI-FREQUÊNÇIAL;<br>GRAVAÇÃO DE IMAGEM DICOM COM VISUALIZADOR EM MÍDIA CONECTÁVEL A ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC); BACKUP E RESTAURAÇÃO DE IMAGENS EM MÍDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB); ROTAÇÃO/INVERSÃO DE IMAGEM; ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRASTE E LATITUDE DAS IMAGENS; MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO;<br>PROCESSAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE; SERVIÇO DICOM 3.0, STORAGE; SERVIÇO DICOM 3.0 PRINT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY WORKLIST MANAGEMENT; SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGE COMMITMENT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP;<br>CASSETES PARA O |     |        |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V.<br>Unt. | V.<br>Total |
|------|---|-----|--------|-------|------------|-------------|
|      | <p>DIGITALIZADOR MULTICASSETE DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA:</p> <p>04 (QUANT.) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 18X24 CM PARA MAMOGRAFIA</p> <p>02 (QUANT.) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 24X30 CM PARA MAMOGRAFIA.</p> <p>04 (QUANT.) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 35X43 CM.</p> <p>02 (QUANT.) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 24X30 CM.</p> <p>02 (QUANT.) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 18X24 CM.</p> <p><b>SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO</b> COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3.2, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO</p> |     |        |       |            |             |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|---|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES; CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 12BITS; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE). |     |        |       |         |          |
| 11   | <b>CADEIRA DE RODAS</b><br>MATERIAL DE CONFECCÃO:<br>AÇO/FERRO PINTADO<br>APOIO PARA BRAÇOS:<br>ESCAMOTEÁVEL<br>PÉS:REMOVÍVEL<br>ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI<br>SUPORTE DE SORO: POSSUI  | Und | 10     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|---|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | CAPACIDADE: DE 110 kg ATE 160 KG  |     |        |       |         |          |
| 12   | <b>COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO)</b><br><br>SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS)<br><br>PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR<br><br>DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB<br><br>MEMÓRIA RAM: 08 GB, (EM 02 MÓDULOS DE 04 GB CADA), TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL<br><br>FONTE: COMPATÍVEL COM AS CONFIGURAÇÕES<br><br>INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N<br><br>INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA<br><br>UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM<br><br>MONITOR: LED 19” (WIDESCREEN 16:9)<br><br>TECLADO: USB, ABNT2, 107 | Und | 05     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V.<br>Unt. | V.<br>Total |
|------|--|-----|--------|-------|------------|-------------|
|      | <p>TECLAS (COM FIO)</p> <p>MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)</p> <p>A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO <a href="http://WWW.FORMFACTORS.ORG">WWW.FORMFACTORS.ORG</a>;</p> <p>POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU</p> |     |        |       |            |             |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | CINZA (MANTER O MESMO PADRÃO DE COR)<br><br>GARANTIA: 12 MESES   |     |        |       |         |          |
| 13   | <b>CARRO DE CURATIVOS</b><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL<br><br>ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA  | Und | 05     |       |         |          |
| 14   | <b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA (INFANTIL)</b><br>APLICAÇÃO: INFANTIL<br><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO OU FERRO<br><br>PINTADO<br><br>ACIONAMENTO POR MANIVELA: 03<br><br>CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO/SIMILAR<br><br>GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL<br><br>RODÍZIO: POSSUI<br><br>COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D28<br><br><u>REGISTRO ANVISA</u> | Und | 12     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
| 15   | <p><b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA (ADULTO)</b></p> <p>APLICAÇÃO: ADULTO</p> <p>MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO OU FERRO</p> <p>PINTADO</p> <p>ACIONAMENTO POR MANIVELA:</p> <p>03</p> <p>CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO/SIMILAR</p> <p>GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL</p> <p>RODÍZIO: POSSUI</p> <p>CAPACIDADE:: MÍNIMO 130 KG</p> <p>COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D28</p> <p><u>REGISTRO ANVISA</u></p> | Und | 51     |       |         |          |
| 16   | <p><b>CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA</b></p> <p>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO OU ALUMÍNIO</p> <p>ESTRUTURA: FIXA</p> <p>CAPACIDADE: 101 A 150 KG</p>  | Und | 10     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | COM COLETOR<br>APOIO DE BRAÇO: POSSUI<br>APOIO DE PÉS: POSSUI  |     |        |       |         |          |
| 17   | <b>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)</b><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO:<br>FECHADO EM AÇO INOX<br>ALTURA: 90 CM ATÉ 110 CM<br>LARGURA: 50 CM<br>COMPRIMENTO: 50 CM ATÉ 70 CM  | Und | 02     |       |         |          |
| 18   | <b>CARRO MACA AVANÇADO</b><br>ESTRUTURA/LEITO: AÇO<br>INOXIDÁVEL OU<br>RADIOTRASPARENTE<br>ELEVAÇÃO: HIDRÁULICA;<br>SUPORTE DE SORO: POSSUI;<br>ACESSÓRIO(S): COLCHONETE;<br>CAPACIDADE: ATÉ 180 kg.<br><u>REGISTRO ANVISA</u> | Und | 03     |       |         |          |
| 19   | <b>DEFIBRILADOR CONVENCIONAL</b><br>O DEFIBRILADOR BIFASICO COM BATERIA INTERNA  | Und | 02     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>RECARREGÁVEL, TECLADO MEMBRANA DE SELEÇÃO DE ENERGIA ATÉ 360 JOULES POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ESCALA DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA ENTRADA PARA SINCRONISMO DA ONDA R PARA CARDIOVERSÃO DISPOSITIVO PARA TESTE DE PÁS TEMPO DE CARGA (360 J): &lt; 15S</p> <p>ACOMPANHA:</p> <p>01 JOGO DE PÁS USO EXTERNO ADULTO</p> <p>01 CABO DE FORÇA</p> <p>01 BATERIA RECARREGAVEL</p> <p>SINCRONISMO: POSSUI</p> <p>TIPO: BIFÁSICO</p> <p>SUORTE/TESTE PARA PÁS: POSSUI</p> <p>PÁS INTERNAS: POSSUI</p> <p>BATERIA: POSSUI</p> <p><u>REGISTRO ANVISA</u></p> |     |        |       |         |          |
| 20   | <p><b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b></p> <p>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO</p>   | Und | 60     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | INOXIDÁVEL   |     |        |       |         |          |
| 21   | <p><b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b></p> <p>ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - HALÓGENA - XENON</p> <p>COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS</p> <p>CABO EM METAL 2.5V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO: CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE CABO COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA. ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD MACINTOSH CURVA TAMANHOS DE 0 ATÉ 5.</p> <p>- ACOMPANHA LÂMPADA.</p> <p><u>CERTIFICADO DE REGISTRO OU DISPENSA NA ANVISA</u></p> | Und | 05     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|---|-----|--------|-------|---------|----------|
| 22   | <b>LONGARINA</b><br>ASSENTO/ENCOSTO:<br>POLIPROPILENO<br>NÚMERO DE ASSENTOS: 05<br>LUGARES  | Und | 10     |       |         |          |
| 23   | <b>MONITOR MULTIPARÂMETROS</b><br>- 5 PARÂMETROS BÁSICOS:<br>ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP<br>- TIPO DE MONITOR: PRÉ<br>CONFIGURADO<br>- TAMANHO DA TELA: DE 10" a 12"<br>- SUPORTE P/MONITOR: POSSUI<br><u>CERTIFICADO DE REGISTRO OU<br/>DISPENSA NA ANVISA</u>                  | Und | 02     |       |         |          |
| 24   | <b>MAMÓGRAFO CONVENCIONAL</b><br>EQUIPAMENTO COM GERADOR<br>DE ALTA FREQUÊNCIA,<br>MULTIPULSO; POTÊNCIA MÍNIMA<br>DE 4,0 KW MICRO PROCESSADA;<br>MÍNIMO DE 20 A 35 KV OU<br>SUPERIOR; MAS MÁXIMO IGUAL<br>OU SUPERIOR A 600;<br>EXPOSÍMETRO AUTOMÁTICO<br>MICRO PROCESSADO; | Und | 01     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>VISUALIZAÇÃO DIGITAL DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS COMBINAÇÕES MAIS ADEQUADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE MAMA.</p> <p>A SELEÇÃO DE CONTER: MATERIAL DE ÂNODO, FILTRO, VALOR DE KV, DENSIDADE DO FILME ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE USUÁRIOS. TUBO DE RAIOS X COM ÂNODO GIRATÓRIO DE MOLIBDÊNIO; FOCOS DE NO MÍNIMO 0,1 MM E 0,3 MM; FILTRO DE MOLIBDÊNIO; CAPACIDADE CALORÍFICA DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 300.000 HU; Ma MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 100 Ma; CARACTERÍSTICAS RADIOGRÁFICAS:</p> <p>MOVIMENTOS DO BRAÇO TOTALMENTE MOTORIZADOS E POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL; DISTÂNCIA FONTE-IMAGEM DE NO MÍNIMO 65 CM; ROTAÇÃO MOTORIZADA E ISOCÊNTRICA EM TORNO DA MAMA DE 180 GRAUS; SISTEMA DE COMPRESSÃO ACIONADO POR PEDAIS PARA CONTROLE DE FORÇA QUE DEVE TER VARIAÇÃO</p> |     |        |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V.<br>Unt. | V.<br>Total |
|------|--|-----|--------|-------|------------|-------------|
|      | <p>ATÉ 20KG. ALTURA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO ENTRE 750MM E 1300MM; DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE DOSE E DETETORES PARA COMPESAÇÃO DE RADIOTRANSPARÊNCIA; PORTA-CHASSIS COM GRADE ANTI-DIFUSORA DE NO MPINIMO 18X24 CM; DISPOSITIVO DE MAGNIFICAÇÃO FATOR 1,5 OU 1,8 PARA FILMES DE FORMATO 18X24 COM PLACA DE COMPRESSÃO TRANSPARENTE E PLACA DE COMPRESSÃO LOCALIZADA; COLIMAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE ACORDO COM O TAMANHO DO FILME; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR O EXAME DE PACIENTES EM PÉ, SENTADAS OU EM MACA. ACESSÓRIOS QUE DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO DE 18 X 24 CM; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO FACIAL; PROTETOR RADIOLÓGICO; BUCKY 18X24 CM E 24X30CM; DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO LOCALIZADO OU SPOT.</p> <p><u>REGISTRO NA ANVISA E BOAS</u></p> |     |        |       |            |             |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <u>PRATICAS DE FABRICAÇÃO</u>  |     |        |       |         |          |
| 25   | <b>MESA DE EXAMES</b><br>- MATERIAL DE CONFECÇÃO:<br>AÇO INOXIDÁVEL<br>- POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL<br>- ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL<br><br><u>CERTIFICADO DE REGISTRO OU DISPENSA NA ANVISA</u>                       | Und | 08     |       |         |          |
| 26   | <b>MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA</b><br><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO:<br>MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR;<br><br>GAVETA: POSSUI;<br><br>PORTAS: POSSUI;<br><br>RODÍZIOS: POSSUI;<br><br>ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO. | Und | 51     |       |         |          |
| 27   | <b>POLTRONA HOSPITALAR</b><br><br>- MATERIAL DE CONFECÇÃO<br>ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO<br><br>- ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO   | Und | 51     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V.<br>Unt. | V.<br>Total |
|------|---|-----|--------|-------|------------|-------------|
|      | COURVIN<br><br>- CAPACIDADE: DE 121 ATÉ 180 kg<br><br>- RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL<br><br>- DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO   |     |        |       |            |             |
| 28   | <b>SUORTE DE SORO</b><br><br>MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL<br><br>TIPO: PEDESTAL<br><br>SUORTE DE SORO EM AÇO INOX COM ALTURA REGULAVEL, COM RODIZIOS NOS 4 PÉS.  | Und | 95     |       |            |             |
| 29   | <b>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO</b><br><br>SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E TECIDUAL, POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4 D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO SPECKLE, | Und | 01     |       |            |             |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>ZOOM READ/WRITE DE NO MÍNIMO 8X. IMAGEM TRAPEZOIDAL – POSSIBILIDADE DE EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE</p> <p>IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B+ MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX.</p> <p>PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER.</p> <p>DIVISÃO DE TELA EM 1, 2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO</p> |     |        |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V.<br>Unt. | V.<br>Total |
|------|--|-----|--------|-------|------------|-------------|
|      | <p>COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL – MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME – RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. DVD-RW INTEGRADO. DICOM 3.0 COMPLETO (PRINT, STORAGE, MWM, MPPS). HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. ACOMPANHAR OS SEGUINTESS TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS:<br/>TRANSDUTOR CONVEXO COM</p> |     |        |       |            |             |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>FREQUENCIAS DE 2.0 A 6.0 MHZ, PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/- 1 Mhz; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIAS DE 5 A 13 MHZ, PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/- 1 Mhz; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4.0 A 9.0 MHZ PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/- 1 Mhz W GUIA DE BIÓPSIA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.</p> <p><u>REGISTRO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO</u></p> |     |        |       |         |          |
| 30   | <p><b>VENTILADOR PULMONAR</b></p> <p>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICA MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS.</p> <p>POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS:</p> <p>VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO;</p>   | Und | 03     |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|---|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA;</p> <p>VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA;</p> <p>VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO;</p> <p>VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTINUO, CICLADO A TEMPO E COM</p> <p>PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS;</p> <p>VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA;</p> <p>PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS – CPAP;</p> <p>VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS;</p> <p>SISTEMA DE CONTROLES:</p> <p>POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS:</p> <p>PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CM H2O;</p> <p>VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2000 ml;</p> |     |        |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|--|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM;</p> <p>TEMPO INSPIRRATÓRIO DE NO MPINIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS;</p> <p>PEEP DE NO MPINMO ATÉ 40CMH20;</p> <p>SENSIB. INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 IPM;</p> <p>FiO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%.</p> <p>SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO:</p> <p>TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN;</p> <p>MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAL E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS – DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE;</p> <p>PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS/ CALCULADOS:</p> <p>VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO,</p> |     |        |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V.<br>Unt. | V.<br>Total |
|------|---|-----|--------|-------|------------|-------------|
|      | <p>PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MPEDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO EXPIRATÓRIO, FiO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS.</p> <p>SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIO, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FiO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO</p> |     |        |       |            |             |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|---|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | <p>PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FiO2 AJUSTADA;</p> <p>TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA.</p> <p>ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMENTROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS; O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE.</p> <p>ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS:</p> <p>UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MANGEIRAS PARA CONEXÃO DE</p> |     |        |       |         |          |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Marca | V. Unt. | V. Total |
|------|---|-----|--------|-------|---------|----------|
|      | OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.<br><u>ISO 9001, ISO 13485, IEC 60601-1, IEC 60601-2-12 e REGISTRO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.</u> |     |        |       |         |          |

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

**Valor total da Proposta é de R\$.....**

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo IV – Declaração de Habilitação

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; Representante Legal da  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do  
Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_ Representante Legal da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_ ; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*
- IV – no tocante a licitações e contratos:*
- a) *Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou*
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo VII – Declarações Diversas

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG n° \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; Representante Legal da  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_; interessada em participar do presente Pregão Presencial;  
DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo VIII – Preços de Preferência

| Item | Quant. | Und. | Especificação                          | Valor Unit. Referencia |
|------|--------|------|--|------------------------|
| 1    | 4      | UNID | ASPIRADOR DE SECREÇÕES                 | R\$2.416,67            |
| 2    | 6      | UNID | ARMARIO VITRINE 1 PORTA                | R\$969,93              |
| 3    | 10     | UNID | ARMARIO VITRINE 2 PORTAS               | R\$1.667,63            |
| 4    | 2      | UNID | ARMARIO PRATELEIRAS                    | R\$321,00              |
| 5    | 10     | UNID | ARQUIVO                                | R\$716,60              |
| 6    | 4      | UNID | BOMBA DE INFUSÃO                       | R\$8.949,67            |
| 7    | 3      | UNID | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA                 | R\$2.019,67            |
| 8    | 1      | UNID | CARDIOVERSOR                           | R\$28.897,86           |
| 9    | 1      | UNID | CARDIOTOCÓGRAFO                        | R\$21.853,33           |
| 10   | 1      | UNID | DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS | R\$366.883,33          |
| 11   | 10     | UNID | CADEIRA DE RODAS                       | R\$1.972,67            |
| 12   | 5      | UNID | COMPUTADOR (DESKTOP BASICO)            | R\$3.966,33            |
| 13   | 5      | UNID | CARRO DE CURATIVOS                     | R\$904,67              |
| 14   | 12     | UNID | CAMA HOSPITALAR INFANTIL               | R\$3.620,00            |
| 15   | 51     | UNID | CAMA HOSPITALAR ADULTO                 | R\$4.540,00            |
| 16   | 10     | UNID | CADEIRA DE BANHO / HIGIENICA           | R\$817,67              |
| 17   | 2      | UNID | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS     | R\$825,33              |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Quant. | Und. | Especificação                           | Valor Unit. Referencia |
|------|--------|------|---|------------------------|
| 18   | 3      | UNID | CARRO MACA AVANÇADO                     | R\$17.988,33           |
| 19   | 2      | UNID | DEFIBRILADOR CONVENCIONAL               | R\$17.012,67           |
| 20   | 60     | UNID | ESCADA COM 2 DEGRAUS                    | R\$293,00              |
| 21   | 5      | UNID | LARINGOSCÓPIO ADULTO                    | R\$789,00              |
| 22   | 10     | UNID | LONGARINA                               | R\$790,33              |
| 23   | 2      | UNID | MONITOR MULTIPARÂMETROS                 | R\$18.809,07           |
| 24   | 1      | UNID | MAMÓGRAFO CONVENCIONAL                  | R\$410.006,67          |
| 25   | 8      | UNID | MESA DE EXAMES                          | R\$1.030,00            |
| 26   | 51     | UNID | MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA | R\$1.570,00            |
| 27   | 51     | UNID | POLTRONA HOSPITALAR                     | R\$1.959,67            |
| 28   | 95     | UNID | SUPORTE DE SORO                         | R\$268,00              |
| 29   | 1      | UNID | ULTRASSOM DIAGNÓSTICO                   | R\$152.533,33          |
| 30   | 3      | UNID | VENTILADOR PULMONAR                     | R\$41.878,33           |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo IX – Minuta Contratual

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2020

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

**CNPJ nº** 46.523.023/0001-81

**ENDEREÇO:** Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

**PREFEITO:** DANILO BARBOSA MACHADO

**CONTRATADO:**

**CNPJ nº**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**QUALIFICAÇÃO:**

**RG nº** X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

### 1. Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa para....., conforme termo de referência, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº XX/2020 (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;

## 2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. O prazo para fornecimento e entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Fornecimento – PF e/ou Ordem de Fornecimento, conforme Contrato.

2.5. A entrega deverá ser agendada junto à Secretaria Gestora designada pelo Contratante.

2.6. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.7.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
- 2.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### **3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:**

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.
  - 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
  - 3.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo;
  - 3.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática XXXXXXXXXXXXXXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

## 4. Cláusula Quarta – Vigência:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;
- 4.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:
  - 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
  - 5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
  - 5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
  - 5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
  - 5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.
  - 5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## 7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.
- 7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

## 8. Cláusula Oitava – Foro:

- 8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**CAJAMAR**

**NOME DO REPRESENTANTE**  
**LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

**NOME DO SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA INTERESSADA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**CAJAMAR**

**NOME DO SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA INTERESSADA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**CAJAMAR**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Diretoria de Licitações  
Divisão de Compras  
Pedido Global

Sistema CECAM  
Data: Sistema CECAM

|                            |                       |                  |                      |
|----------------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
| <b>Nº Pedido de Compra</b> |                       |                  |                      |
| <b>Modalidade</b>          |                       |                  |                      |
| <b>Processo Nº</b>         | Vínculo A Classificar |                  |                      |
| <b>Fornecedor</b>          | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |                  |                      |
| Endereço                   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | Bairro           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Cidade                     | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | Estado           |                      |
| CEP                        | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | Nº Telefone      | (000) 0000-0000      |
| C.P.F / C.N.P.J. Nº        | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | Nº Fax           | (000) 0000-0000      |
| Inscr. Estadual            | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | Inscr. Municipal | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Local de Entrega           | Conforme Edital       | Ficha Nº         |                      |
| Endereço                   | Conforme Edital       |                  |                      |
| Unidade Orçamentaria       |                       |                  |                      |
| Validade                   | Conforme Edital       |                  |                      |
| Prazo Entrega              | Conforme Edital       | Prazo de Pagto   | Conforme Edital      |
| Garantia                   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |                  |                      |
| Objeto                     | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |                  |                      |
| Aplicação                  | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |                  |                      |

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
 C.N.P.J. 046.523.023/0001-81 Inscrição Nº  
 Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000  
 Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

| Item Nº | Quantidade | Un.Med. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|------------|---------|---------------|----------------|-------------|
| 001     |            | UN      |               | 0000           | 00          |

Pedido

Total  
Descontos (-)  
Impostos (+)  
Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .....

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

## **Responsáveis que Assinaram o Ajuste:**

### **Pelo Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

## **Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

## **Advogado:**

(\*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).